



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Crissiumal/RS.

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO (ANTIGO SEMINÁRIO) PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solução proposta é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO (ANTIGO SEMINÁRIO) PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.** O Município adquiriu o imóvel conhecido como “Antigo Seminário”, edificação de grande porte, cuja estrutura existente apresenta potencial para adaptação ao uso educacional. Contudo, considerando que o prédio foi originalmente concebido para outra finalidade, faz-se necessária a elaboração de projeto técnico completo que contemple a adequação dos espaços às normas educacionais, de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, conforto ambiental e demais exigências legais vigentes.

A elaboração do projeto técnico é etapa indispensável para:

- Avaliar as condições estruturais, elétricas, hidrossanitárias e arquitetônicas da edificação;
- Definir as intervenções necessárias para reforma e ampliação;
- Adequar os ambientes às exigências da legislação educacional;
- Atender às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Atender às exigências do Corpo de Bombeiros (PPCI);

- Garantir segurança, funcionalidade e conforto aos futuros alunos e servidores;
- Possibilitar a correta estimativa orçamentária da obra;
- Viabilizar futura licitação para execução da reforma e ampliação.

Além disso, a instalação de uma nova escola municipal é medida estratégica para ampliação da oferta de vagas, melhoria das condições de ensino e adequação da rede física escolar às demandas atuais da comunidade.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de equipe técnica habilitada, com responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA/CAU, capaz de desenvolver projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, acessibilidade, entre outros), assegurando qualidade técnica e conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, a contratação ora pretendida é medida necessária, técnica e legalmente adequada, constituindo etapa preliminar indispensável para a futura execução da obra e implantação da nova unidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme estimativa da Secretária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Secretarias Municipais indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos, conforme portaria nº 1.108/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis: Não se aplica
Descarte de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Crissiumal/RS, 03 de março de 2026.

DIEGO SCHUH

Secretário de Planejamento

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YRQ**PGG****DVJ****XQL**